

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 13/2017  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	07/11/2017
<b>HORÁRIO</b>	15h00
<b>LOCAL DA SESSÃO</b>	RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL – TERESINA/PI
<b>PREGOEIRO</b>	JONATAN AUGUSTO DA COSTA BRITTO
<b>EQUIPE DE APOIO</b>	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	4
3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.....	4
4. DO OBJETO .....	4
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	5
6. TIPO DE LICITAÇÃO .....	5
7. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
8. DO CREDENCIAMENTO .....	5
9. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
10. DA PROPOSTA.....	7
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
12. DA NEGOCIAÇÃO .....	9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	9
14. DA HABILITAÇÃO .....	10
15. DO RECURSO.....	12
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....	13
19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	13
21. DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO .....	14
22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	14
23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO .....	14
24. DO VALOR ESTIMADO .....	15
25. DAS SANÇÕES .....	16
26. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	16

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001- 350, CNPJ n.º. 04.769.874/0001-69, doravante denominado COREN-PI por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Jonatan Augusto da Costa Britto, designado pela Portaria COREN-PI N.º 31/2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que faz parte integrante e inseparável deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD COREN n.º 042/2017.

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 10.520/2000 e Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, no que couber pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar n.º 147/2014, em especial o Decreto n.º 7892/2013, bem como pelas disposições constantes deste edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente;

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico ([www.corenpi.com.br](http://www.corenpi.com.br)), no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou impugnar o ato convocatório deste pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, no seguinte endereço: Rua Magalhães Filho, 665, CentroSul, Teresina-PI, CEP: 64. 001-350, de 10 (dez) até 16 (dezesesseis) horas, ou ainda, pelo e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br);

1.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia antes da realização da sessão, com publicação da resposta no endereço eletrônico do COREN-PI ([www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;

1.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão publicadas no endereço eletrônico do COREN-PI ([www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.6. O Pregão a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a indenização por estes motivos, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI;**

2.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à necessidade do COREN-PI, não sendo admitida cotação inferior;

2.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar;

2.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses;

2.5. É vedado acréscimos nos quantitativos, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013;

2.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN-PI, nos termos do artigo 22, §4º do Decreto nº 7.892/13;

2.7. Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN PI;

2.8. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços;

2.9. Em conformidade com Art. 9º, XI do Decreto nº 7892/2013, a Administração reserva-se o direito de realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

## **3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. No dia 07 de novembro, às 15 horas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão reunidos na Sala do Plenário na Sede do COREN/PI à Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, na cidade de Teresina - Piauí, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

3.2. No caso da licitação não puder ser realizada na data estabelecida, será publicado, na página eletrônica do COREN/PI, novo aviso de licitação indicando data, horário e endereço do local da sessão do Pregão.

## **4. DO OBJETO**

4.1. O presente certame tem por objetivo registro de preço, pelo período de 12 meses, para a contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI, conforme condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência);

4.2. A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de necessidade anual do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, sem que haja obrigação de aquisição total durante toda a sua vigência.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1. O presente Pregão Presencial Para Registro de Preços - SRP é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, estando a descrição dos serviços, especificações, quantitativos por item e valores de referência contidos no Anexo I – Termo de Referência.

## **7. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

7.2. Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do COREN/PI, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.5. Não será permitida a participação na licitação de empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, ou de cooperativas;

7.6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

8.2. As empresas participantes serão representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

8.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

8.3.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo;

8.3.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto;

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

8.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

8.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

8.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, indica que não será mais possível sua manifestação dali para frente, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

8.9. No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

8.9.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

8.9.2. A Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

8.9.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.9.4. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

8.9.5. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

## **9. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

9.2. A proposta e os documentos para habilitação de verão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ  
ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017  
COREN-PI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ  
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017  
COREN-PI

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

10.2. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela MENOR VALOR GLOBAL, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.6. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

10.7. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

10.8. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4. As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR VALOR GLOBAL;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

11.7. Não caberá retratação dos lances ofertados;

- 11.8. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.9. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances;
- 11.10. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor taxa de administração;
- 11.11. Caso a melhor oferta tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro iniciará a etapa de negociação;
- 11.12. Quando a melhor oferta tenha sido formulada por licitante que não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a existência de empate ficto, nos termos do artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e, em caso positivo, proceder ao desempate segundo as regras a seguir estabelecidas:
- 11.12.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.12.2. Havendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 11.12.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- 11.12.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a ordem para formulação de nova proposta será estabelecida por sorteio.
- 11.13. Caso não haja empate ficto, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação com a empresa originalmente vencedora do certame;
- 11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade;
- 11.15. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.17. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.18. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos do Anexo IV: “Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006”.

11.19. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.20. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor;

11.21. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

11.22. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, global;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

11.25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de 24h após a convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.6. Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário da taxa de transação igual a R\$ 0,00 (zero reais), nem valores negativos.

13.8. Nas propostas comerciais serão consideradas somente duas casas decimais, multiplicando-se o valor unitário pela quantidade solicitada, o valor total não poderá ser superior ao arrematado no sistema.

13.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.10. Os pedidos serão feitos de forma fracionada conforme a vigência da ata de registro de preço.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

##### **14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratandose de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante.

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

#### 14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Certificado de registro na EMBRATUR.

#### 14.5. Qualificação econômico-financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Piauí ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial e concordata.

14.5.2. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e

#### 14.6. Outras comprovações e documentos:

14.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) inexistente impedimento legal, para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VII - Declaração de Compromisso e Idoneidade)
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO VI - Declaração de quem não emprega menor)

14.7. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal na documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção.

14.8. Se os Certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **15. DO RECURSO**

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

15.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados;

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

16.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI;

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o certame, os vencedores serão convocados por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VIII, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 16 do Decreto 7892/13, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93;

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado;

17.4. A Administração deverá promover as necessárias negociações junto aos fornecedores no caso de pedido de redução ou elevação dos preços registrados.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Departamento Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;

19.2. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada

pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;

19.3. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;

19.4. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

19.5. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

## **20. DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

0.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigará-se a:

21.1.1. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Coren/PI para execução dos serviços contratados.

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.

21.1.3. Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

22.1. Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas no Anexo I deste Edital:

22.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

22.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/PI.

22.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/PI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren/PI.

22.1.4. Comunicar ao Coren/PI qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

22.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

22.1.6. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

22.2. Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:

22.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/PI.

22.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren/PI.

22.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

22.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

22.2.5. Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.

22.3. São expressamente vedadas ao Contratado:

22.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/PI para a execução do Contrato decorrente deste Pregão.

22.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/PI.

22.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/PI, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/PI.

## **23. DO VALOR ESTIMADO**

23.1. O valor **total estimado** para aquisição das passagens aéreas será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

23.2. O valor total estimado para pagamento das taxas de transações será de R\$ 14.012,50 (quatorze mil, doze reais e cinquenta centavos).

## **24. DAS SANÇÕES**

24.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: a) Cometer fraude fiscal;

- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

24.2. Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **25. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

25.1. Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br).

25.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do Coren-PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

25.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, e demais informações deste certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br), para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 17 de outubro de 2017

Jonatan Augusto da Costa Britto  
Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

##### 1. OBJETO

**1.1.** Este termo refere-se ao Processo 042/2017 destinado ao Registro de Preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI.

**1.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os valores, em R\$ (Reais), da Taxa por Transação, multiplicado pelo número estimado de transações, qual seja: 250 (duzentas e cinquenta).

**1.2.1.** Taxa por Transação: remuneração percebida pela empresa contratada para o agenciamento de passagens aéreas de determinado trecho. A contratação compreende o trecho de ida e o trecho de volta e todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizados mais de uma companhia aérea. O trecho será considerado somente ida ou somente volta, nos casos que isto represente toda a contratação, caso que será devida a Taxa por Transação por completo.

**1.2.2.** Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados, incluídas as comissões recebidas das Companhias Aéreas, devendo estas ser devolvidas, na forma de desconto, sobre o valor da fatura.

**1.3.** O sistema disponibilizado pela agência de viagens deverá permitir, aos usuários do Coren/PI, devidamente autorizados e treinados, acesso via *internet* a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados. Esse sistema deverá estar integrado "*on-line*" com os sistemas das companhias aéreas e deverá atender aos pré-requisitos constantes do Anexo V - Especificação Técnica do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens.

**1.3.1.** Solicitações de emissões, remarcação, cancelamento e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pelo contratado, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável do Órgão ou Entidade para efeito de pagamento.

**1.3.2.** Serão consideradas solicitações de Caráter Emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais e estaduais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo.

**1.4.** Quando da cobrança dos serviços prestados pela agência de viagens ao Órgão/Entidade, os valores referentes às comissões das companhias aéreas, sobre as vendas de passagens, deverão ser descontados dos valores das tarifas das passagens emitidas.

**1.4.1.** Exemplo: supondo-se que a agência receba comissão de 8% da companhia aérea e emita um bilhete no valor de R\$ 200,00. A agência fica obrigada a repassar o valor da

comissão, no caso R\$16,00. Neste caso, o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 184,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

## **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Da descrição do objeto:

### **Passagens Aéreas**

Emissão, remarcação cancelamento e entrega de passagem aérea nacional/internacional via sistema informatizado por meio de auto-reserva (*self booking*).

Os itens de serviço passíveis de remuneração através de Taxas por Transação são:

- a)** emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.
- b)** reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial.
- c)** emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.
- d)** reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.

**2.2.** Para efeito de pagamento, será considerada:

**2.2.1.** 01 (uma) transação:

- a) a emissão, cancelamento ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta por uma mesma companhia aérea.
- b) a emissão, cancelamento ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta, com companhias aéreas diferentes ou não com conexões ou não, quando isto representar toda a contratação.
- c) a emissão, cancelamento ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta por companhias aéreas diferentes e/ou com conexões.

**2.3.** Da forma de execução

**2.3.1.** A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato:

- a) capacitar pelo menos 3 (três) servidores na utilização do sistema informatizado de gestão de viagens;
- b) disponibilizar o acesso ao sistema informatizado de gestão de viagens, de acordo com as especificações constantes do Anexo V (Especificação Técnica do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens) deste edital;
- c) iniciar a prestação dos serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- d) disponibilizar atendimento telefônico 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para atendimento a solicitações de caráter emergencial, as quais deverão ser registradas no

sistema informatizado de gestão de viagens pela agência e posteriormente aprovadas pelo usuário solicitante;

**2.3.2.** Os bilhetes emitidos e não-utilizados poderão ser cancelados pelo fornecedor, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das companhias aéreas. Os demais serviços devem ter seu cancelamento solicitado a agência com antecedência mínima de 24h.

**2.3.3.** Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados serão ressarcidos ao CONTRATANTE num prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo sem o devido reembolso os valores serão deduzidos na próxima fatura, deduzidos eventuais valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, tais valores deverão ser informados pela CONTRATADA.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**3.1.** Passagens destinadas a conselheiros, colaboradores e funcionários do Coren/PI a serem utilizadas em viagens de trabalho, sendo 50% (cinquenta por cento) destinadas a funcionários, 40% (quarenta por cento) destinadas a conselheiros e 10% (dez por cento) destinadas a colaboradores.

Emissão de bilhetes aéreos nos seguintes trechos: Dentro do Território Nacional e Internacional.

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. Durante a vigência do contrato é estimado o gasto de taxas de transações de: R\$ 14.012,50 (quatorze mil, doze reais e cinquenta centavos).

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **6. DO FATURAMENTO**

**6.1.** As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quanto as promocionais ou reduzidas serão faturadas, em 2 (duas) vias.

**6.2.** A fatura deverá conter o valor da tarifa cobrada pela contratada para a execução dos serviços, sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, independente de preço promocional oferecido pelas empresas de transporte;

**6.3.** O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela CONTRATANTE serão restituídos no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação do reembolso. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

**6.4.** As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias contendo os seguintes dados:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome do passageiro;
- d) custo do bilhete;
- e) valor bruto da fatura;
- f) valor da taxa cobrada para emissão do bilhete;
- g) valor da taxa de embarque;
- h) valor líquido da fatura;
- i) cópia do bilhete de passagem.

## **7. DAS ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A entrega do material deverá ser feita de forma fracionada num período de vigência da ata, mediante solicitação.

## **10. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**10.1.** Para fins de cumprimento do artigo 64 da Lei 9.430/96, IN 1234/2012 e demais alterações, será efetuada a retenção na fonte da COSIRF (Contribuições Sociais e Imposto de Renda Retidos na Fonte). Caso haja determinação legal para a retenção de outros impostos e/ou tributos, esta será também realizada.

### **SITUAÇÕES ESPECÍFICAS – IN 1234/2012**

#### **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO**

**Art. 10. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, a despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, à Empresa de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero). (Grifo nosso)**

§ 1º A agência de viagens apresentará documento de cobrança à unidade pagadora, do qual deverão constar:

I - o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço;

II - no caso de venda de passagens:

- a) o número e o valor do bilhete, excluídos a taxa de embarque, o pedágio e o seguro;
- b) o número de inscrição no CNPJ da Infraero e, em destaque, o valor da taxa de embarque;

III - o nome do usuário do serviço.

§ 2º A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, da Infraero poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.

§ 3º No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, os dados a que se referem os incisos I a III do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente ao primeiro bilhete listado.

§ 4º **O valor do imposto e das contribuições retido será deduzido pelas empresas prestadoras do serviço e, quando for o caso, pela Infraero, na proporção de suas receitas, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 31 desta Instrução Normativa, ser fornecido em nome de cada um destes beneficiários.(Grifo nosso)**

§ 5º Como forma de comprovação da retenção de que trata este artigo órgão ou entidade que efetuar o pagamento deverá fornecer à agência de viagem, para os fins de prestação de contas às empresas prestadoras do serviço, copia do Darf ou qualquer outro documento que comprove que as retenções forem efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.

Desta forma, observar que o Coren/PI irá **reter os impostos incidentes sobre as passagens aéreas e taxas da Infraero, e de todos os outros prestadores de serviços que não são isentos dos impostos e contribuições**. No caso do ISSQN também será realizada a retenção, caso a empresa seja passível do mesmo. A agência deverá repassar o desconto às empresas prestadoras de serviços, sendo que o órgão deverá enviar documento conforme parágrafo 5º supracitado. Nos casos de serviços prestados exclusivamente pela agência que seja optante pelo Simples, não será efetuado a retenção obviamente, isto posto se for remetido a declaração nos moldes do Anexo IV da IN 1234/2012.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** - São obrigações da Contratada.

**11.1.1** - Emitir e entregar os bilhetes de passagens em até 02 (duas) horas após o pedido, na sede do COREN/PI ou em locais indicados por esta, inclusive fora do expediente normal e em sábados e domingos e feriados.

**11.1.2** - Prestar serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento das passagens solicitadas.

**11.1.3** - Ressarcir os bilhetes de passagens aéreas e os trechos não utilizados.

**11.1.4** - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

**11.1.5** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação.

**11.1.6** - Durante toda a execução do Contrato, se manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**11.1.7** - Repassar integralmente as tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas.

**11.1.8** - A Contratada se obriga a remarcar e/ou cancelar um fornecimento de pedido de passagem feito anteriormente pela Contratante, sem nenhum ônus para essa.

**11.1.9** - A Contratada se obriga a disponibilizar e-mail e telefones para contato, devendo os números de telefones ser suficientes para atender a demanda sem longas esperas. Deverá ser informado meios de comunicação online tipo Skype ou Whatsapp.

**11.1.10** - A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE um número para ligações gratuitas ou chamadas a cobrar.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.

**12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.

**12.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**12.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

**12.6.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**12.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

**12.8.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

**12.9.** Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

## **14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

Sanções:

**a)** advertência, sempre por escrito;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) do contrato, por infração das obrigações assumidas. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) por dia, sobre

o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN/PI, por até cinco anos;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

e) todas as demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

## **15. DA ANÁLISE DO SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS E CONTRIBUIÇÕES**

**15.1** - O fornecedor detentor da melhor oferta deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo gestor fiscal do contrato e funcionário do setor de TI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a etapa de lances, no local e horário indicado pelo Pregoeiro, como condição para adjudicação do objeto.

**15.2** - A apresentação do sistema de que trata o subitem anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos a seguir:

- a) O fornecedor deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão de viagens que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas neste Anexo.
- b) O fornecedor detentor do menor preço global deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pelo Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a etapa dos lances, no local e horário indicado pelo Pregoeiro.
- c) A apresentação do sistema de que trata o item anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidas neste Termo de Referência.
- d) O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários do Coren/PI.
- e) O sistema poderá ser utilizado pelos usuários do Coren/PI, devidamente autorizados e treinados, e deverá prover acesso às tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica das principais companhias aéreas de acordo com o trecho e período procurados.
- f) Esse sistema deverá estar integrado on-line com os sistemas das companhias aéreas.

g) O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos exigidos no procedimento abaixo:

g.1. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas no Anexo X.

g.2. A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema e através de teste simulado para as funcionalidades.

g.3. O teste ocorrerá em local designado pelo Pregoeiro, em computador conectado à Internet, onde o responsável técnico designado pelo Coren/PI acessará os serviços do sistema disponibilizados no site do fornecedor vencedor do certame.



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2017

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº 13/2017, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº 13/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº 13/2017 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



#### ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2017

NOME DA EMPRESA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI.

**PRAZO:** 12 meses

**VALIDADE:** 60 (sessenta) dias

DESCRIÇÃO	VLR UNIT (R\$)	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR POR EXTENSO

ITEM \_\_: \_\_\_\_\_

ITEM \_\_: \_\_\_\_\_

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

#### PESSOA JURÍDICA

#### Pregão Presencial Nº 13/2017

(Nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 13/2017

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Nº 045/2017 – Pregão Presencial Nº 11/2017, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA**, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Teresina, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 045/2017

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI, situado na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado, neste ato, por seu Presidente Enfermeiro Lauro César de Moraes, Brasileiro, Casado, CPF nº. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_ SSP/PI nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 13/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionado:

DESCRIÇÃO	VLR UNIT (R\$)	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 13/2017, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Coren/PI e do Fornecedor Beneficiário.

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Conselho Regional de Enfermagem do  
Piauí  
Presidente do COREN/PI

\_\_\_\_\_  
Licitante Vencedora  
Representante  
Procurador/cargo

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, CÓPIA EM ANEXO.

**PREÂMBULO**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.769.874/0001-69, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, ENFº. DR. Lauro César de Moraes, de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. \_\_\_\_\_. Com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_. De acordo com os termos do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 13/2017, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O pagamento somente será efetuado 10 (dez) dias úteis após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

2.1.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

2.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.2. Todo pagamento efetuado pelo COREN/PI ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação. Tais comprovações deverão acompanhar a Nota Fiscal indicada no item anterior.

2.2.1 Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o COREN/PI adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;

será verificada a possibilidade de rescisão contratual;

serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).

será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;

será iniciado novo procedimento licitatório;

será exigida da contratada a regularização da situação.

2.3. Os quantitativos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) sem aumento do preço unitário. A variação do quantitativo poderá se referir tanto ao número de edições quanto ao número de cópias em uma dada edição.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$   $EM = I \times N \times VP$   $EM = I \times N \times VP$   $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%.

2.5. As partes pactuam que pelo(s) fornecimento(s) acima referido(s), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de: \_\_\_\_\_

2.6. A prestação dos serviços contratados seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência – Anexo I – cuja cópia segue anexa.

2.7. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela CONTRATANTE serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

2.8. As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias contendo os seguintes dados:

- 2.8.1. Número da requisição do bilhete;
- 2.8.2. Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- 2.8.3. Nome do passageiro;
- 2.8.4. Custo do bilhete;
- 2.8.5. Valor bruto da fatura;
- 2.8.6. Valor correspondente à taxa de desconto, quando for o caso;
- 2.8.7. Valor da taxa de embarque;
- 2.8.8. Valor líquido da fatura;
- 2.8.9. Cópia do bilhete de passagem;
- 2.8.10. Valor da tarifa cobrada para emissão do bilhete.

2.9. São obrigações do contratado, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) será de responsabilidade da Contratada - e de todos aqueles que oferecerem sua proposta - o fornecimento dos serviços constantes no Anexo IV – Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato;
- b) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- c) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- d) possuir em seu quadro funcional e/ou rede referenciada profissionais qualificados e inscrito(s) no(s) órgão(s) competente(s) da categoria em número suficiente para o suprimento da demanda com qualidade e eficiência;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) designar gestor para representar a empresa junto a CONTRATANTE.

2.10. São obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) acompanhar e conferir os trabalhos referidos no anexo IV deste edital através de servidor (es) designado(s);
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) reter quando devidos, os impostos e contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas oriundas deste contrato correrão pelos seguintes códigos de despesas:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.**

Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato para a Administração na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo COREN/PI, poderá aplicar ao Licitante contratado, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do contrato, por infração das obrigações assumidas. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN/PI, por até cinco anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) Todas as demais sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores;
- f) Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato a colocação de obstáculos e dificuldades ao cumprimento do objeto contratado.

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução ainda que parcial sujeitará a CONTRATADA às multas e sanções previstas no edital ou seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração do COREN/PI nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do COREN/PI.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração do COREN/PI, com as consequências previstas em lei, no edital e neste contrato.

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

8.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e na legislação correlata.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

A gestão e fiscalização deste contrato ficarão a cargo de servidor efetivo designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**



A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí em Teresina para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURAS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI

NOME:

CI:

## ANEXO X

### PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DE DESEMPENHO

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

ITEM	ITENS DE VERIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE	
		SIM	NÃO
1	Possui integração com o portal da VRG (Gol) para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
2	Possui integração com o portal da TAM para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
3	Possuem integração com o portal da TRIP e/ou outras Companhias Regionais (informar quais no campo Comentário) para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
4	Possui Integração com algum portal de GDS (Global Distribution System) para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas para as demais companhias aéreas.		
5	Possui capacidade de emissão de reserva e emissão “on-line” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”.		
6	Permite customização de políticas de viagens tais como obrigatoriedade de uso de menor tarifa e antecedência mínima de pedidos.		
7	Possui como funcionalidade informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisados, destacando a opção mais barata.		
8	Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a tarifa mais barata, o sistema possui campo específico obrigatório para que o usuário justifique a opção.		
9	Permite a criação de perfis ou grupo de usuários do contratante com níveis de acesso definidos? Exemplo: 1- Usuários Solicitantes – formado por qualquer funcionário que venha solicitar uma passagem aérea. 2- Grupo de Usuários Autorizadores – formado por funcionários designados, com atribuição de autorizar ou não a emissão dos bilhetes solicitados.		
10	O sistema funciona por meio de um aplicativo que utiliza a Internet como canal de acesso.		
11	O sistema disponibiliza módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas.		
12	Apresenta relatórios com dados completos das solicitações e emissões de um determinado usuário		
13	Permite consulta/relatório por Órgão, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos).		
14	Permite consulta da tarifação praticada por período/trecho/Cia. Aérea.		
15	O sistema dispõe de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.		
16	O sistema funciona em ambiente computacional disponível 24 horas x 7 dias na semana.		